



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br
Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-045
URÂNIA – Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 23, DE 10 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a alteração do Artigo 46 da Lei Complementar Nº 001/2010 e suas alterações”.

IVAN SOUBHIA GARCIA, Prefeito Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 46 da Lei Complementar nº 001/2010 passa a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2025, com a seguinte redação:

“Art. 46 O valor da hora aula inicial base do Município de Urânia passa a ser de R\$ 25,64 (vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025.”

Art. 2º - As demais disposições da Lei Complementar nº 001/2010, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Urânia e dá outras providências, com suas alterações posteriores, permanecem inalteradas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas, no exercício corrente, por conta das dotações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, suplementadas, se necessário, por ato do Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia, 10 de março de 2025.


IVAN SOUBHIA GARCIA
Prefeito de Urânia

Registrado e publicado na forma da lei na data supra.


GUSTAVO PEREIRA FERRARI
Chefe de Gabinete